



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.222/98 de 21 de Dezembro de 1998.

"Autoriza suplementações e dá outras providências"

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da Presente Lei O Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, do vigente orçamento:

03.09	MANUT. SEC. DE EDUC. CULTURA	
08.41.185.2.018	Manutenção de Creches	
3.1.1.1	Pessoal Civil	10.000,00
08.042.187.2.019	Manutenção de Ensino Fundamental	
3.1.1.1	Pessoal Civil	40.000,00
08.42.188.2.019	Manutenção do Fundef	
3.1.1.1	Pessoal Civil	100.000,00
08.47.239.2.023	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.2.0	Material de Consumo	100.000,00
08.48.247.2.024	Manutenção de Biblioteca Pública	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	3.500,00
03.15	Secretaria de Desenvolv. Social	
15.81.486.2.035	Manut. Da Assist. Social Geral	
3.1.2.0.	Material de Consumo	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recurso a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do Orçamento



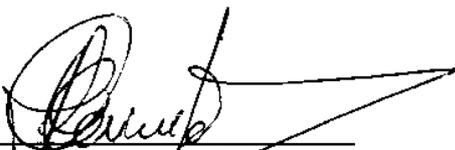
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Programa para o Exercício de 1998, nos termos do inciso III do § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 1998, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Dezembro de 1998.


João Correa Caixeta
Prefeito